



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1875 – DATA 01/10/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Veto
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 758/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6509/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 827/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARGARETE DOS SANTOS BRITO PIRES**, matrícula nº 01009632-0, Professora, Classe I, Referência "E", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 759/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6433/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 866/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA FONSECA**, matrícula nº 01009094-8, Professora, Classe I, Referência "F", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 760/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6496/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 867/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **GERUZA LIMA SOUZA SANTOS**, matrícula nº 01009556-0, Professora, Classe I, Referência "F", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 761/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6430/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 890/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ITA PIRES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01000646-6, Professora, Classe I, Referência "F", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 762/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6506/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 891/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PORTO**, matrícula nº 01070680-8, Professora, Classe I, Referência "E", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 763/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6531/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 907/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **LUCIANE ALMEIDA COSTA AMARO**, matrícula nº 01009924-3, Professora, Classe I, Referência "F", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 764/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6357/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 826/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **JOVELINA NASCIMENTO DE CARVALHO**, matrícula nº 01005525-9, Professora, Classe I, Referência "F", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 765/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6444/2020, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 651/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **CARMOSINO VITORIA SANTOS**, matrícula nº 01061151-0, Oficial de Obras e Serviços, Classe I, Referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 766/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6594/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1169/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ELIANA MARA ASSUNÇÃO ROCHA COSTA**, matrícula nº 038, Redatora de Debates, nível VI, lotada na Câmara Municipal de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 767/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6443/2020, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 306/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ANA MARIA ARAUJO VILAS BOAS**, matrícula nº 01070504-8, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência "A", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 775/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6499/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1096/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **JOSELIA GOMES DOS SANTOS LEAL**, matrícula nº 01004007-2, Assistente Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada no Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 776/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6235/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2020/2020, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 08010231-9, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Referência "A", nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 777/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6424/2020, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1438/2020, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MIRALVA SANTOS SANTANA**, matrícula nº 08000392-7, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 781/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6539/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 950/2021, e com fundamento no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, e com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/02, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/06, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por idade com, proventos proporcionais**, à servidora **MARIA EUGÊNIA ALVES GALVÃO**, matrícula nº 05.000.205-8 Enfermeira, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 782/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processos de nº 30.6568/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1097/2021, e com fundamento no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, e com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/02, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/06, **RESOLVE** conceder **a aposentadoria voluntária por idade com, proventos proporcionais**, ao servidor **JAIR DE SOUZA BRITTO**, matrícula nº 01072004-8, Médico, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 783/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 52865/2021, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **DEBORA PEREIRA SANTOS ANDRADE**, Matrícula nº 60.002.281-8, Interprete de Libras, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 23.07.2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 784/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, para o cargo de **Encarregada da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração do Distrito de Humildes, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-5.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.355, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
21.2127	06.181.0002.2013	3.3.90.92	0000	25.000,00
			TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
21.2127	04.122.0004.2065	3.3.90.30	0000	25.000,00
			TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ADITIVO Nº 041-2021-1111. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: MOEMA MASCARENHAS DE CERQUEIRA PEREIRA. Aditar o contrato nº402-2019-11C, firmado em 30/05/2019. O prazo de execução do contrato será acrescido em até 12(doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 1.200,00, passando o valor do Aditivo para R\$ 14.400,00 e valor global do contrato para R\$ 43.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.**

ADITIVO Nº 464-2021-09AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: RODRIGUES BONESS CONSTRUTORA LTDA. Aditar o contrato nº 1-2020-09C, firmado em 02/01/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12(doze) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.**

ADITIVO Nº 445-2021-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GB CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Aditar o contrato 10-2021-02C, firmado em 04/01/2021. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.**

ADITIVO Nº 413-2021-12AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Aditar o contrato 428-2017-12C, firmado em 01/08/2017. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, que corresponde à quantia de R\$ 50.769,96, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 253.849,80. **DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.**

ADITIVO Nº 404-2021-12AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: MARIA LAURA PEDREIRA DE FREITAS SILVA. Aditar o contrato 489-2020-12C, firmado em 30/09/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 5.423,65, passando o valor do aditivo para R\$ 65.083,80 e valor global acumulado do contrato para R\$ 130.167,00. **DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.**

ADITIVO Nº 442-2021-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: RODRIGO DE CERQUEIRA ARAÚJO. Aditar o contrato nº 266-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 6.950,00, passando o valor do aditivo para R\$ 41.700,00 e valor global acumulado do contrato para R\$ 125.100,00. **DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.**

COMUNICADO - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 095-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078-2021

Objeto: Prestação de serviço de segurança desarmada, segurança de portões e segurança de trio elétrico, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 30/09/2021. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 919/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6509/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 827/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARGARETE DOS SANTOS BRITO PIRES**, matrícula nº 01009632-0, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.049,41 (sete mil e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.550,72; adicional por tempo de serviço (27%) – R\$ 1.498,69. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 920/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6433/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 866/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA FONSECA**, matrícula nº 01009094-8, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.581,60 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.877,21; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.704,39. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 921/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6496/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 867/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GERUZA LIMA SOUZA SANTOS**, matrícula nº 01009556-0, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.790,81 (três mil setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.938,61; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 852,20. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 922/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6430/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 890/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ITA PIRES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01000646-6, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.084,11 (oito mil e oitenta e quatro reais e onze centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (31%) – R\$ 1.913,03. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 923/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6506/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 891/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PORTO**, matrícula nº 01070680-8, Professora, Classe I, Referência “E”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.524,72 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais, setenta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.775,37; adicional por tempo de serviço (27%) – R\$ 749,35. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 924/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6531/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 907/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIANE ALMEIDA COSTA AMARO**, matrícula nº 01009924-3, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 7.581,60 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais, setenta centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 5.877,21; adicional por tempo de serviço (29%) – R\$ 1.704,39. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 925/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6357/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 826/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOVELINA NASCIMENTO DE CARVALHO**, matrícula nº 01005525-9, Professora, Classe I, Referência “F”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 8.516,09 (oito mil quinhentos e dezesseis reais, nove centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 6.171,08; adicional por tempo de serviço (38%) – R\$ 2.345,01. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 926/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6444/2020, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 651/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **CARMOSINO VITORIA SANTOS**, matrícula nº 01061151-0, Oficial de Obras e Serviços, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.100,00; adicional por tempo de serviço (36%) – R\$ 396,00; insalubridade (20%) – R\$ 220,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 927/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6594/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1169/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIANA MARA ASSUNÇÃO ROCHA COSTA**, matrícula nº 038, Redatora de Debates, nível VI, lotada na Câmara Municipal de Feira de Santana, em R\$ 9.110,63 (nove mil cento e dez reais e sessenta e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 3.391,58; adicional por tempo de serviço– R\$ 881,81; estabilidade econômica – R\$ 3.015,11; gratificação por titularidade – R\$ 1.822,13. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 928/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6443/2020, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 306/2021, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA MARIA ARAUJO VILAS BOAS**, matrícula nº 01070504-8, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 1.628,00 (mil seiscentos e vinte e oito reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.100,00; adicional por tempo de serviço (28%) – R\$ 308,00; insalubridade (20%) – R\$ 220,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 939/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6499/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1096/2021, e com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOSELIA GOMES DOS SANTOS LEAL**, matrícula nº 01004007-2, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada no Gabinete do Prefeito, em R\$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de setembro/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.100,00; adicional por tempo de serviço (32%) – R\$ 352,00; estabilidade econômica FC-1 – R\$ 1.100,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 940/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6235/2019, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2020/2020, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 08010231-9, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Referência “A”, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalentes à proporcionalidade de 47,13% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de janeiro/2001 a setembro/2021, valor do provento apurado – R\$ 794,42; complemento para atingir o salário mínimo conforme determinação constitucional (art. 201, § 2º, da Constituição Federal) – R\$ 305,58. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 941/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6424/2020, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1438/2020, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MIRALVA SANTOS SANTANA**, matrícula nº 08000392-7, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.386,13 (mil trezentos e oitenta e seis reais, treze centavos), equivalentes à proporcionalidade de 86,78% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de abril/2001 a setembro/2021. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 942/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nº 30.6539/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 950/2021, e com fundamento no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, e com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/02, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/06, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA EUGÊNIA ALVES GALVÃO**, matrícula nº 05.000.205-8 Enfermeira, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 2.142,32 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), equivalentes a 69,16% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de julho/1994 a setembro/2021. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 943/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processos de nº 30.6568/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1097/2021, e com fundamento no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, e com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 011/02, que não foi alterado pela Lei Complementar nº 028/06, **RESOLVE**: I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JAIR DE SOUZA BRITTO**, matrícula nº 01072004-8, Médico, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.827,17 (mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), equivalentes à proporcionalidade de 55,04% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de setembro/2000 a setembro/2021. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 944/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 40866/2021, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOÃO GUALBERTO RODRIGUES OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 01072618-3 lotado na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos à 23 de agosto de 2021.

Nº 945/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 42974/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA CLAUDIA NOGUEIRA DE MORAIS**, Arquiteta, matrícula nº 01081270-0, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos à 06 de setembro de 2021.

Nº 946/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 49593/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **AVANY CERQUEIRA MAIA**, Intérprete de Libras, matrícula nº 01077340-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos à 26 de setembro de 2021.

Nº 947/2021 – considerando o que consta do processo administrativo nº 39676/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **MIRALVA LIMA DE JESUS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08035081-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos à 29 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





VETO

VETO Nº 003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com respaldo no inciso II, do art. 78, combinado com o art. 94, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, e também na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

VETAR integralmente o Projeto de Lei nº 107/2021, de autoria do Edil Jhonatas Lima Monteiro, que “Dispõe sobre a divulgação e consolidação pública de dados sobre homicídios no Município de Feira de Santana - Mapa Municipal da Violência, e dá outras providências”, porque envolve custos, estrutura humana e tecnológica, implicando dispêndios orçamentários e financeiros não previstos no Projeto de Lei, bem como a inaplicabilidade no espaço temporal de 60 dias.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Colaboração nº **35/2021/12S** através de **Dispensa de Chamamento Público de nº 276-2021-12D** de acordo Art. 31 inciso I da Lei 13019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **Instituição Lar do Irmão Velho. CNPJ.: 16.246.183/0001--60. Objeto:** Parceria de Colaboração de transferência de recursos financeiros de subvenção social para pagamento de parte da folha dos salários da instituição. Valor R\$ 37.729,80. Prazo de vigência. 10/09/2021 a 30/04/2022. Data da assinatura. 10/09/2021.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 017/2021

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 040/2021

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias, contados da data da emissão da notificação da autuação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 041/2021

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias, contados da data da emissão da notificação da autuação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 064, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nºs 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021, 39/2021, 042/2021, 049/2021 e 062/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
080000248	Ana Lucia das Virgens Teles	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/11/2021
010755902	Djamara Lopes de Queiroz	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/12/2021
600028733	Josenelsi Rocha da Silva Gomes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/11/2021
050001626	Josenilda Dias da Silva	FHFS	Concedida licença médica com alta em 29/12/2021
010091368	Maria de Fatima Lima Santana	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 20/01/2022
080333188	Olivia Teixeira dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/11/2021
010752376	Patrícia Teixeira de Brito	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2022
080332859	Raimunda Elizabete Santos Lopes	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/11/2021
080322359	Renata Gomes de Brito Oliveira	SMS	Licença médica indeferida
010762668	Veronica Borges de Oliveira	SEPREV	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/12/2021
080005107	Viceana Santos da Silva Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/01/2022
27	Vicen Ferreres Oliveira de Souza	CMFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 29/12/2021
010815116	Waldeck Fause Pereira Teixeira	SEADM	Concedida licença médica com alta em 08/11/2021

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 29 de setembro de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

